



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.277 DE 01 DE Dezembro DE 1989.

"Dispõe sobre a Administração Financeira do Balneário Águas Quentes e dá outras providências".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Artigo 66, §§ 5º e 7º, da Constituição Federal c/c o Artigo 196, §§ 5º e 7º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Financeira do "Complexo Turístico Secretário Antonio Carlos Nascimento" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - A receita e despesa verificadas no Balneário Águas Quentes, serão controladas por órgão da Secretaria referida neste artigo, sob a supervisão do titular da pasta que se responsabilizará pela aplicação dos recursos arrecadados em melhorias e conservação do próprio Complexo Turístico.

Art. 2º - A permissão para exploração dos serviços do Bar e Lanchonete localizados no Complexo Turístico será realizada anualmente, através de Licitação, cuja cópia do processo será enviada à Câmara Municipal.

Art. 3º - Não será permitido o monopólio ou discriminação de marca de produtos comercializados no Bar e Lanchonete do Balneário Águas Quentes, sob pena de cancelamento da permissão para exploração dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 01 de Dezembro de 1989.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente da Câmara -